



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA  
PÚBLICA



**O CONTATO PREVENTIVO COM A POTENCIAL VÍTIMA COMO FORMA DE  
EVITAR A PRÁTICA DA SUBTRAÇÃO DE OBJETOS NO INTERIOR DE  
VEÍCULOS**

THE PREVENTIVE CONTACT WITH THE POTENTIAL VICTIM AS A WAY OF  
AVOIDING THE PRACTICE OF SUBTRACTING OBJECTS FROM INSIDE VEHICLES

Hewerton Cordeiro dos Santos\*

Josimar Pires Nicolau do Nascimento\*\*

**RESUMO**

A subtração de objetos localizados no interior de veículos é uma das modalidades criminosas mais frequentes nas grandes cidades, tendo em vista o grande fluxo de automóveis e pessoas, principalmente nos centros urbanos. Em decorrência da intensidade dinâmica dos fluxos da vida civilizada, não são raras as hipóteses nas quais as pessoas acabam se descuidando e deixando objetos que são facilmente visualizados em seus meios de transporte, viabilizando o comportamento criminoso do infrator da lei. Isto posto, o presente trabalho objetivou concernir como o policial militar poderá contribuir para mitigar ou evitar a conduta de delinquentes e tornar mais efetiva a atuação da polícia preventiva. A metodologia é baseada na pesquisa bibliográfica que buscou embasamentos referenciais sobre a temática, bem como na análise de dados da Polícia Militar de Minas Gerais que mapeou as ocorrências de furtos de objetos em interiores de veículos. O estudo revelou que a conscientização dos cidadãos contribui com a redução dos índices de crimes desta natureza, revelando que o papel preventivo e de conscientização da polícia militar é algo preponderante.

Palavras-chave: Prevenção. Subtração de objetos. Interior de veículos.

**ABSTRACT**

The theft of objects located inside vehicles is one of the most common forms of crime in large cities, given the large flow of cars and people, especially in urban centers. Due to the dynamic intensity of the flows of civilized life, it is not uncommon for people to end up being careless and leaving objects that are easily visible in their means of transport, enabling the criminal behavior of lawbreakers. That said, the present work aimed to concern how the military police officer can contribute to mitigating or preventing the conduct of criminals and making preventive police action more effective. The methodology is based on bibliographical research

---

\* Aluno do Curso de Formação de Praças – CFP/2023, Pelotão Q, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM. E-mail: hewertoncsantos@gmail.com

\*\* Professor orientador, pós-Graduado e Mestrando em Engenharia de Produção titulação, Policial Penal e Diretor-Geral da Polícia Penal de Goiás, Goiânia, 2023.

that sought referential bases on the topic, as well as on the analysis of data from the Military Police of Minas Gerais, which mapped the occurrences of theft of objects inside vehicles. The study revealed that raising awareness among citizens contributes to reducing crime rates of this nature, revealing that the preventive and awareness-raising role of the military police is preponderant.

Keywords: Prevention. Subtraction of objects. Vehicle interiors.

## 1 INTRODUÇÃO

O texto Constitucional Brasileiro de 1988, em seu art. 144, *caput* estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, conforme preconiza o art. 144, § 5º, do texto constitucional.

De acordo com o art. 2º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás, Lei Estadual 8.033/1975, a corporação é uma instituição permanente e regular, destinada à manutenção da ordem pública do Estado, sendo considerada força auxiliar reserva do Exército.

Em que pese a missão constitucional atribuída ao órgão supracitado é possível verificar que nos dias atuais a criminalidade voltada aos delitos patrimoniais tem sido numerosa nos centros urbanos. Só no primeiro semestre de 2023 foram registradas 8.290 ocorrências sobre o delito, é o que pode ser inferido do Demonstrativo de Estatísticas Criminais e Produtividade publicado pela Secretaria do Estado de Segurança Pública de Goiás.<sup>1</sup>

Uma das referidas modalidades criminosas consiste na subtração de objetos no interior de veículos, geralmente pertencentes a pessoas que, em razão da vida agitada das grandes metrópoles ou por descuido, deixam seus bens nos interiores de automóveis de modo visível viabilizando a atuação de potenciais infratores.

A subtração pode ocorrer mediante arrombamento dos vidros do carro ou mesmo de forma que não seja necessário danificá-lo evitando, inclusive, chamar a atenção das pessoas que transitam pelo local para o comportamento criminoso.

Em razão da conduta sorrateira do autor, por vezes, a repressão ao delito acaba por ser infrutífera, havendo hipóteses nas quais o indivíduo sequer chega a ser identificado, acarretando o robustecimento das cifras cinza e/ou negras que mensuram os índices de criminalidade.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.seguranca.go.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/estatisticas-de-2023.pdf>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

O objetivo do trabalho em estudo consistiu na compreensão de como ocorre o fenômeno da modalidade criminosa mencionada acima e como o policial militar pode atuar para evitar e/ou mitigar a incidência de tal prática delitiva.

Nesse sentido, as produções bibliográficas físicas e digitais foram utilizados para embasar os argumentos.

Ademais, foram realizadas pesquisas documentais e de campo com o intuito de aprimorar e analisar os possíveis resultados das propostas apresentadas.

Com fim de ampliar as percepções sobre o objeto de estudo apresentou-se reflexões criminológicas que são voltadas para o empirismo e a interdisciplinaridade que demanda a compreensão evento criminoso.

Acrescenta-se que foi realizado contato com a Polícia Militar de Minas Gerais, que lançou no presente ano medida semelhante ao tema proposto neste trabalho, com o fim de verificar a efetividade prática.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

A relevância do tema consiste em apontar a prática de uma das infrações que mais preocupam o cidadão, a sociedade e os órgãos de segurança pública, bem como a apresentação de alternativa para evitar o ilícito.<sup>2</sup>

Visando os atendimentos dos objetivos deste estudo a organização ocorreu através dos seguintes tópicos:

### **2.1 PREVENÇÃO DE DELITOS**

O Dicionário Online de Português conceitua “prevenção” como conjunto de atividades e medidas que, feitas com antecipação, busca evitar um dano ou mal.

O crime pode ser entendido como um dano ou mal ao convívio em sociedade. É um fenômeno humano e cultural, de modo que, na natureza não há a figura do delito (Fontes e Hoffmann, 2019).

Crime, no sentido material ou substancial, é toda ação ou omissão humana que lesa ou expõe a perigo de lesão bens jurídicos penalmente tutelados (Masson, 2017).

Bens jurídicos podem ser definidos como circunstâncias reais dadas ou finalidades necessárias para uma vida segura e livre, que garanta todos os direitos humanos e civis de cada

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www.maisgoias.com.br/cidades/moradores-denunciam-onda-de-arrombamento-de-carros-na-avenida-t-7-em-goiania/>>. Acesso em 07 de out. de 2023.

um na sociedade ou para o funcionamento de um sistema estatal que se baseia nestes objetivos (Roxin, 2004).

A posição topográfica dos crimes contra o patrimônio capitulados no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940) demonstra a preocupação do legislador brasileiro em tutelar o segundo bem jurídico mais importante do diploma normativo, de modo que, encontra-se em posição inferior somente à vida.

Talvez o maior paradoxo da democratização brasileira seja a sua coincidência com o aumento vertiginoso dos índices de criminalidade, o que acirrou conflitos e aprofundou a desconfiança nas instituições democráticas (Lima, Sinhoretto e Bueno, 2015).

É importante a compreensão da essência do trabalho da polícia, no que tange a prevenção, através da educação, instrução e qualificação da vida do cidadão para que nem mesmo seja necessário chegar ao campo da repressão, muito menos da punição (Gelinski Neto, 2012).

## 2.2 IDENTIFICAÇÃO DE BENS NO INTERIOR DE VEÍCULOS

O poder de polícia é conceituado pelo Código Tributário Nacional nos seguintes termos:

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos

A Polícia Militar é o órgão com atribuição conferida constitucionalmente para realizar o policiamento ostensivo e preventivo.

A polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (polícia administrativa) ficam a cargo das polícias militares, forças auxiliares e reserva do Exército (Lenza, 2022).

Os programas de prevenção policial constituem iniciativas em que o poder local atua através de uma força policial para que esta, por meio do patrulhamento das ruas, da atuação da polícia comunitária ou de outro mecanismo, ajude a reduzir a incidência criminal (Cano, 2006).

Tanto o policial como membros da comunidade podem identificar a situação na qual são encontrados bens facilmente visualizados no interior de veículos e que podem viabilizar a atuação de delinquentes.

No estado de Goiás o patrulhamento é atividade móvel de observação atenta do ambiente, bem como a fiscalização, proteção e reconhecimento, como parte do policiamento

ostensivo preventivo, visando interferir positivamente, pela simples presença, na preservação da ordem pública.

Ainda no referido ente da federação a comunidade poderá ser atendida por uma guarnição através do dispositivo móvel eletrônico de comunicação, conforme preceitua o Procedimento Operacional Padrão - POP, nº 111. O tipo de chamada de emergência proporciona que o solicitante, seja ele civil ou militar, ligue para o celular da viatura e informe que sofreu/está sofrendo/presenciou/está presenciando algum fato que julga se tratar de uma emergência policial militar.

A presença de indivíduos nas imediações dos automóveis demonstrando comportamentos que subsidiem a abordagem também contribuem para minimizar a prática de delitos.

Nesse sentido dispõe o Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689/1941):

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 2º Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras *b a f e* letra *h* do parágrafo anterior.

Art. 244. A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

O POP 106 e 204 da PMGO tratam, respetivamente, da busca pessoal e da abordagem a pessoa no estado. Acrescenta-se a possibilidade de o indivíduo abordado não ser incipiente na prática de tal delito, conforme resultado do Relatório de Reincidência Criminal no Brasil em 2022.<sup>3</sup>

Acerca da fundada suspeita a sexta turma do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do *Habeas Corpus* 598.051 considerou ilegal a busca pessoal ou veicular, sem mandado judicial, motivada apenas pela impressão subjetiva da polícia sobre a aparência ou atitude suspeita do indivíduo. No caso, os policiais abordaram o réu acusado de tráfico de drogas e disseram ter encontrado drogas na revista pessoal, afirmaram que ele estava em “atitude suspeita”, sem apresentar nenhuma outra justificativa para o procedimento. Os ministros, por unanimidade, entenderam que para a realização da busca pessoal (conhecida popularmente como “baculejo”, “enquadro” ou ‘geral’) é necessário que a fundada suspeita a que se refere o art. 244 do CPP seja descrita de modo objetivo e justificada por indícios de que o indivíduo

---

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-relatorio-previo-de-estudo-inedito-sobre-reincidencia-criminal-no-brasil/reincidencia-criminal-no-brasil-2022.pdf/view>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

esteja na posse de drogas, armas ou outros objetos ilícitos, evidenciando-se a urgência da diligência.

O professor Milhomem, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, leciona que a “atitude suspeita” deve ser acompanhada por um elemento objetivo/indiciário prévio que possa figurar como legitimador da abordagem ao cidadão que se encontra no seu direito constitucional de ir e vir.

O Tribunal Distrital no âmbito do Acórdão 869.366 firmou entendimento que a busca em pessoa apenas é viável diante da fundada suspeita de que o indivíduo tenha em seu poder prova de crime. De acordo com os magistrados, quando o agente estatal desconfia do cidadão, a experiência ou pressentimento não pode ser unicamente o argumento a ser utilizado para realizar a busca, uma vez que a “suspeita” mencionada pelo CPP (art. 240, § 2º) exige seriedade embasamento em elementos concretos de que o alvo da revista porte algum objeto contrário ao ordenamento jurídico.

O TJDFT ainda que pontua que o policial deve valer-se elevado cuidado para não adotar atos impróprios e invasivos, evitando a escolha deliberada de indivíduos, uma vez que a revista é caracterizada por ser uma medida humilhante e constrangedora. Na hipótese apreciada pela corte, os magistrados de segundo grau adotaram o posicionamento de que, como inexistente prova da fundada suspeita em desfavor do denunciado, configurando dúvida acerca da concordância legal da ordem proferida pelos agentes. Assim, incidiu o princípio do *in dubio pro reo* e o colegiado entendeu por absolver o acusado pela incoerência no crime de desobediência.

A exposição acerca do elemento objetivo/indiciário prévio necessário para ser realizada a abordagem do indivíduo possui pertinência com o tema em debate, pois alguns podem compreender a medida como dificultado ou mesmo inviabilizado do exercício da atividade policial. Entretanto, o agente de segurança pública, conhecedor da realidade das ruas e da dinâmica utilizada pelos infratores para burlar o sistema de justiça criminal, deve estar atento para as atualizações legislativas e jurisprudenciais.

A necessidade da abordagem é notória ao verificar que há relatos de rompimento de vidros de veículos através de velas automotivas, tal objeto, aparentemente inofensivo, pode servir como instrumento do crime.<sup>4</sup>

As janelas dos carros são protegidas por vidro temperado, mais forte e resistente que o comum, mas quando um pedaço de porcelana o atinge, pelo fato de ser extremamente fino e o impacto preciso, causa um rompimento que se espalha por toda a superfície (Ribeiro, 2014).<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=a975pwcve5I>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.megacurioso.com.br/carros/42403-entenda-como-os-bandidos-conseguem-quebrar-o-vidro-usando-velas-automotivas.htm>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

### 2.3 CONTATO PREVENTIVO COM A POTENCIAL VÍTIMA

Identificado o veículo com bens vulneráveis em seu fundo, seja por meio do patrulhamento ou informações oriundas de integrantes da sociedade, o policial procederá com a identificação e localização do eventual sujeito passivo do delito.

As instituições policiais possuem acessos a sistemas informatizados que viabilizam a consulta da situação do veículo junto aos órgãos públicos por meio das placas e o acesso a dados referentes ao proprietário.

Através da referida consulta é identificado o titular do meio de transporte e seu contato.

O agente de segurança pública aciona o indivíduo para que compareça ao local ou solicite a quem esteja fazendo uso do veículo para que o faça e tome as medidas que visam evitar a prática criminosa.

No corrente ano a Polícia Militar de Minas Gerais colocou em prática na área central de Belo Horizonte a campanha “Operação Cidadão Conectado” que tem como foco a prevenção de furtos e arrombamentos a veículos com o intuito de subtrair pertences em seus interiores.<sup>6</sup>

Uma das militares explicou que os policiais, durante o patrulhamento, ao identificarem um automóvel com objetos expostos, pela placa do veículo, é realizado contato com o proprietário, para que ele compareça ao local e adote as medidas preventivas.

A militar frisou ainda que as pessoas sempre agradecem e ficam surpresas com o cuidado da PM nesse tipo de situação.<sup>7</sup>

### 2.4 REFLEXÕES CRIMINOLÓGICAS SOBRE O TEMA EM ESTUDO

A criminologia ocupa-se das circunstâncias humanas e sociais relacionadas com o surgimento, a prática e a maneira de evitar o crime, assim como do tratamento dos criminosos (Masson, 2017).

Os estudos da Teoria das Janelas Quebradas (Broken Windows Theory), cujas considerações são oriundas de experimentos realizados com carros que foram vandalizados em razão da desordem.

O fator determinante para a prática de crimes não está ligado à classe social da qual faz parte o criminoso, mas sim à presença ou não do Estado naquele local, pois as depredações dos

---

<sup>6</sup> Disponível em: <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/08/02/interna\\_gerais,1539681/pm-lanca-campanha-para-evitar-furtos-de-objetos-dentro-de-veiculos.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/08/02/interna_gerais,1539681/pm-lanca-campanha-para-evitar-furtos-de-objetos-dentro-de-veiculos.shtml)>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

<sup>7</sup> Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/externo/noticias/255759/belo-horizonte-%E2%80%93-campanha-%E2%80%9Coperacao-cidadao-conectado%E2%80%9D-promove-cuidados-de-autoprotecao>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

veículos ocorreram tanto no bairro pobre do Bronx como no local rico e tranquilo da Califórnia (Fontes e Hoffmann, 2019).

A Teoria da Tolerância Zero (Lei e Ordem, Realismo de Direito ou Neorretribucionismo) defende a repressão máxima e imediata de todo e qualquer delito, a fim de evitar a incidência de novas infrações.

Trata-se de uma política adotada pelo prefeito da cidade de Nova Iorque, Rudolph Giuliani, em 1994, e implementada pelo chefe de polícia William Bratton (ibidem).

As teorias supracitadas levam em consideração a desorganização social e visam evitar a reincidência da prática delitiva. A depender do período em que permanece danificado o automóvel pode ser caracterizado como abandonado o que inevitavelmente irá despertar a atenção da comunidade, ensejando, mais uma vez, a atuação policial.

Antecipando tal dinâmica o POP 308 apresenta as condutas que deverão ser adotadas pelo policial militar na hipótese de veículo localizado. Dentre as sequências de ações estão previstas “solicitar ao COPOM que entre em contato com o proprietário do veículo” e “verificar a existência de informações sobre o condutor do veículo e suas características”.

O supracitado procedimento prevê, inclusive, como o policial deve proceder na hipótese de o proprietário do transporte comparecer ao local (ação corretiva 9), o que se coaduna com a proposta apresentada no trabalho em desenvolvimento.

### **3 METODOLOGIA**

O trabalho foi elaborado com base na pesquisa bibliográfica buscando referenciais teóricos por meios digitais e físicos.

A redação utilizada é a argumentativa descritiva. Já a técnica utilizada é a pesquisa documental e de campo, visando analisar a viabilidade de implementação da medida apresentada durante o desenvolvimento do estudo. Para tanto, foi realizado contato com a Polícia Militar de Minas Gerais com o fim de verificar os resultados da campanha colocada em prática por ela com teor semelhante ao tema em debate.

Posteriormente, já com as informações mencionadas acima incorporadas ao trabalho, foi elaborado gráfico com o fim demonstrar a eficácia da medida na área de atuação dos militares.

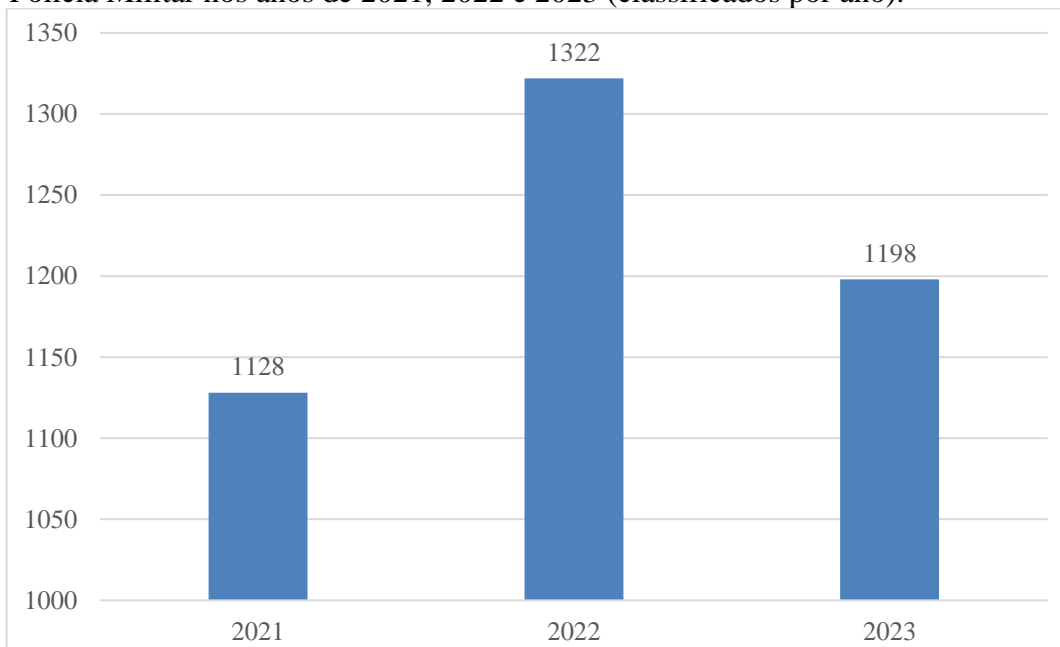
### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O Sistema Integrado de Defesa Social – SIDS do estado de Minas Gerais possui como uma de suas ferramentas o Registro de Eventos de Defesa Social – REDS.

O REDS viabiliza o registro de ocorrência de algum fato policial (da Polícia Militar ou da Polícia Civil), de trânsito (urbano ou rodoviário), de meio ambiente, de Bombeiros e outros afins, independentemente da origem, forma de comunicação ou documento inicial.<sup>8</sup>

Visando analisar as consequências da modalidade criminosa abordada no trabalho foi realizado contato com o Primeiro Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais que disponibilizou dados concernentes aos registros da prática da subtração de objetos no interior de veículos nos anos de 2021, 2022 e 2023.

**Gráfico 1** – Furtos no interior de veículos registrados na área do Primeiro Batalhão de Polícia Militar nos anos de 2021, 2022 e 2023 (classificados por ano).



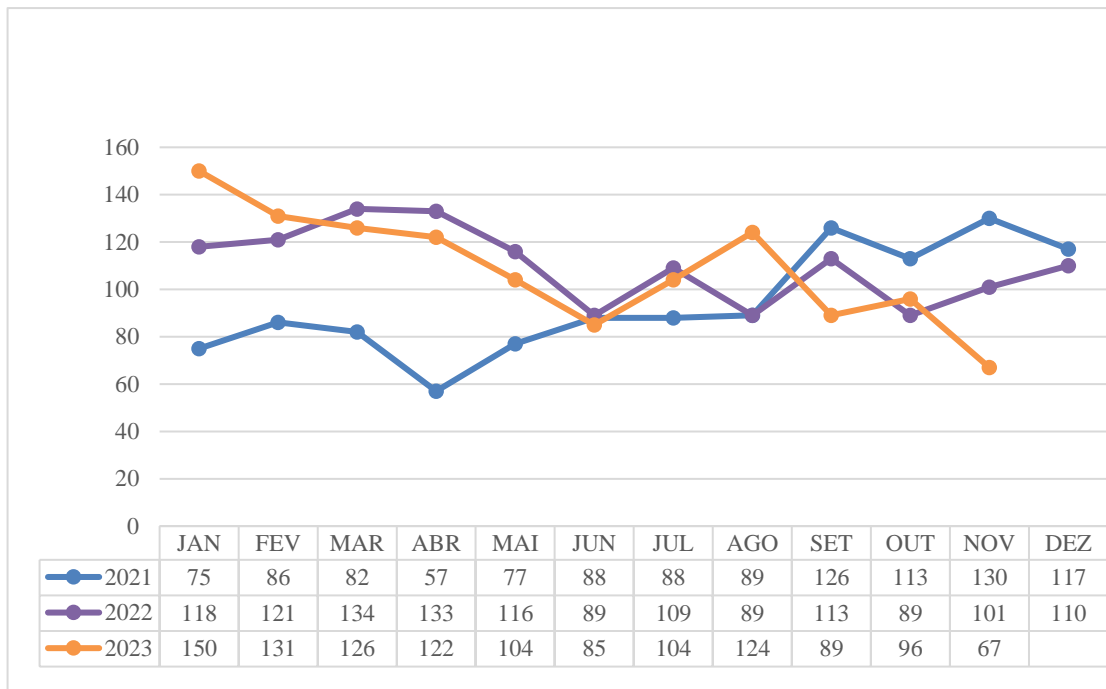
Fonte: PMMG (2023).

Houve aumento da modalidade criminosa em 17,19% de 2021 para 2022.

O gráfico de registros realizados nos meses viabilizada uma melhor captação visual acerca da prática da conduta criminosa:

**Gráfico 2** – Furtos no interior de veículos registrados na área do Primeiro Batalhão de Polícia Militar nos anos de 2021, 2022 e 2023 (classificados por meses).

<sup>8</sup> Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/servico/registrar-ocorrencia-policia-reds#:~:text=O%20que%20%C3%A9%3F,por%20meio%20do%20m%C3%B3dulo%20REDS.>>. Acesso em: 02 de nov. de 2023.



Fonte: PMMG (2023)

Os dados demonstram que houve o aumento de 22,11% da modalidade criminosa no mês de janeiro de 2023 se comparado ao mesmo mês do ano anterior e dobrou quando levado em consideração o ano de 2021.

Em 2023 os índices de janeiro e fevereiro ultrapassaram os de 2022, mas os meses seguintes apresentaram redução até que em agosto voltaram a suplantar.

Diante da crescente modalidade criminosa foi colocada em prática pelos militares a denominada “Operação Cidadão Conectado”.

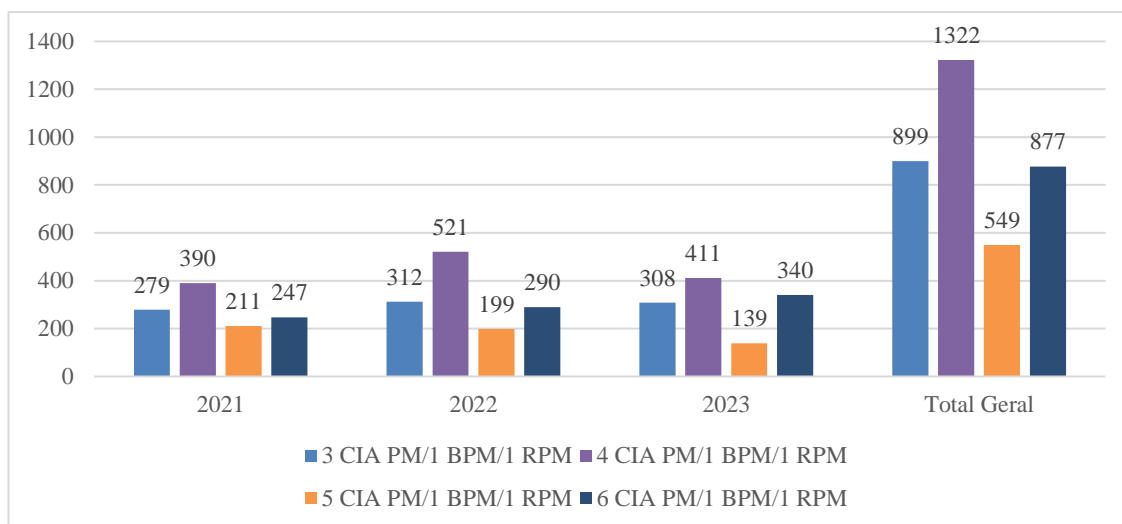
Como reflexo da medida, no mês de setembro de 2023, houve a redução de 21,23% das infrações quando realizado o cotejo com o mesmo mês do ano pretérito. Observados os registros do mês de agosto de 2023 a diminuição do índice chega a ser mais expressiva, correspondendo a 28,22%.

O mês de novembro de 2023 apresentou queda significativa nos registros quando comparado ao do ano anterior em aproximadamente 33,66%.

Também foram disponibilizados dados acerca da incidência criminosa registrados pelas Companhias que integram o Batalhão.

Ressalta-se que a “Operação Cidadão Conectado” teve início do mês de agosto do ano corrente, demonstrando que houve considerável repercussão nos registros.

**Gráfico 3** – Furtos no interior de veículos registrados na área das Companhias do Primeiro Batalhão de Polícia Militar nos anos de 2021, 2022 e 2023.



Fonte: PMMG (2023)

**Imagem 1** – Gestão de Desempenho Operacional, Setor Savassi 1.4.2/ 4ªCIA/ 1ºBPM/ 1ªRPM, período avaliado – julho a setembro de 2023, p. 17.



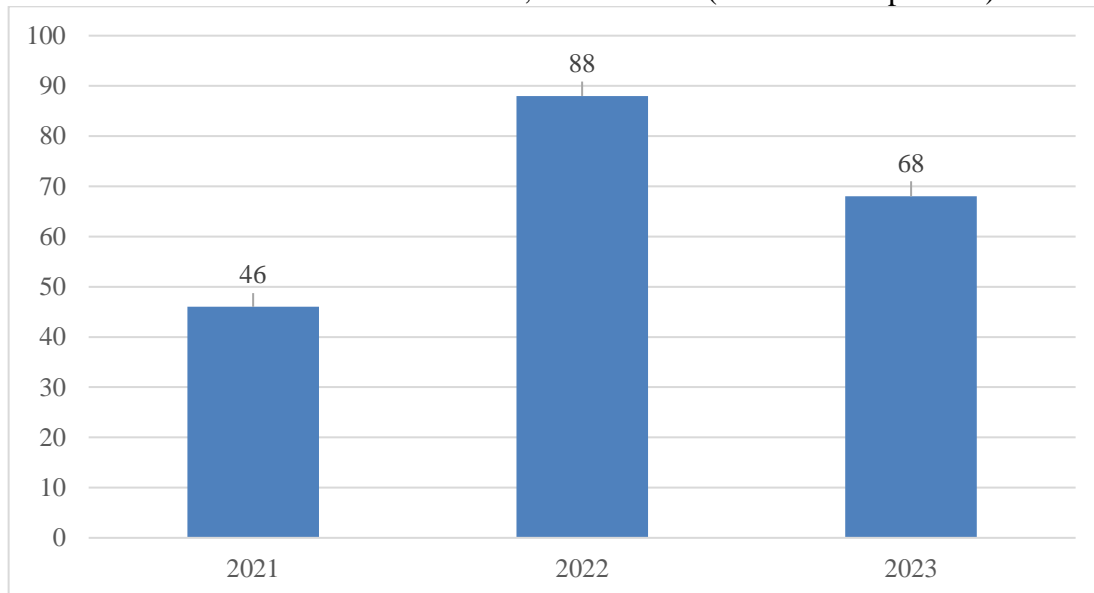
Fonte: PMMG (2023).

A Gestão de Desempenho Operacional apontou queda de 27% dos furtos em interior de veículos quando comparado ao primeiro semestre de 2022 no setor.

Levando em consideração as informações passadas pela Comandante do Setor Savassi em contraste com as informações dos gráficos é possível verificar também que houve redução de 30,15% da modalidade criminosa na área da Quarta Companhia em relação ao anterior.

No estado de Goiás há registros da modalidade da prática criminosa, mas em menores números, tendo em vista a proporção populacional.<sup>9</sup>

**Gráfico 4** – Furtos no interior de veículos registrados pela Polícia Militar do Estado de Goiás em Goiânia/GO nos anos de 2021, 2022 e 2023 (classificados por ano).



Fone: PMGO (2023).

O aumento da modalidade criminosa de 2021 para 2022 corresponde a 91,30%. Daí surge a necessidade de serem adotadas medidas que visem a prevenção e combate a tal infração.

O Brasil é um país que possui dimensões continentais, o que viabiliza um campo fértil para experimentos relacionados com a segurança pública que visam aprimorá-la.

Assim, diante da diligência adotada pela polícia mineira e seus reflexos na sociedade é recomendável que a instituição goiana também a coloque em prática com o fim de obter êxito semelhante.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho focou no objetivo de compreender como o policial militar de Goiás pode contribuir para mitigar ou evitar a conduta de delinquentes e tornar mais efetiva a atuação da polícia preventiva nos crimes de furtos de objetos em veículos.

Com o avanço das tecnologias e dos meios de comunicação, atualmente há formas alternativas para que o cidadão entre em contato com o policial que vão além do disque 190.

<sup>9</sup> Disponível em: <<https://atendimento.ssp.go.gov.br/consulta/#!/consulta-ocorrencias-avancada>>. Acesso em: 27 de nov. de 2023.

O Procedimento Operacional Padrão nº 111 da Polícia Militar do Estado de Goiás (2023) trata do atendimento policial militar via celular funcional que tem como resultados esperados a agilidade no atendimento e que o solicitante seja bem atendido, esclarecido e orientado, mesmo nas chamadas não emergenciais.<sup>10</sup>

Por meio do procedimento supracitado é possível que o cidadão em parceria com a polícia auxilie na fiscalização e informe acerca das vítimas potenciais contribuindo para a redução da infração e sua incidência aflitiva no corpo social.

Os dados disponibilizados retratam que a atenção e o contato com o cidadão são extremamente relevantes para que houvesse a prevenção da subtração de objetos no interior de veículos.

Insta mencionar também que a proposta apresentada no estudo possui eficiência comprovada pela corporação mencionada acima, tendo em vista que o período que teve a mais expressiva diminuição nos índices foi aquele no qual a medida foi implementada.

O presente estudo não é um fim em si mesmo, de modo que, a oscilação dos índices irá variar de acordo com a realidade de cada localidade, bem como a proximidade e contato do policial com o cidadão. Trata-se de uma proposta que deve estar em constante análise pelos operadores e parceiros da segurança pública visando a correção de eventuais desvios e o aprimoramento da prevenção.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 07/10/2023.

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm)>. Acesso em 07/10/2023.

BRASIL. **Código Penal**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em 07/10/2023.

---

<sup>10</sup> GOIÁS. Polícia Militar do Estado de Goiás. Procedimento Operacional Padrão. 4ª edição. Versão 2. Revisão Técnica 001 – Goiânia: PMGO, 2023, p. 74 e 75.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm)>. Acesso em 07/10/2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório: Reincidência Criminal no Brasil**. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-relatorio-previo-de-estudo-inedito-sobre-reincidencia-criminal-no-brasil/reincidencia-criminal-no-brasil-2022.pdf/view>>. Acesso em 07/10/2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus 598.051**. Disponível em:

<<https://processo.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=%28HC.clas.+e+%40num%3D%22598051%22%29+ou+%28HC+adj+%22598051%22%29.suce.>>. Acesso em 07/10/2023.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Busca Pessoal – Necessidade de Fundada Suspeita de Crime**. Disponível em:

<<https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/informativos/2015/informativo-de-jurisprudencia-n-306/busca-pessoal-2013-necessidade-de-fundada-suspeita-de-crime>>.

Acesso em 07/10/2023.

GOIÁS. Polícia Militar do Estado de Goiás. **Procedimento Operacional Padrão**. 4ª edição. Versão 2. Revisão Técnica 001 – Goiânia: PMGO, 2023.

GOIÁS. Secretaria do Estado de Segurança Pública. **Estatísticas Criminais e Produtividade – Estado de Goiás – Demonstrativo – Ano 2023**. Disponível em:

<<https://www.seguranca.go.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/estatisticas-de-2023.pdf>>.

Acesso em: 07 de out. de 2023.

GOIÁS. Secretaria do Estado de Segurança Pública. **Atendimento**.

<<https://atendimento.ssp.go.gov.br/consulta/#/consulta-ocorrencias-avancada>>. Acesso em: 27 de nov. de 2023.

MINAS GERAIS. **Registrar ocorrência policial (REDS)**. Disponível em:

<<https://www.mg.gov.br/servico/registrar-ocorrencia-policial-reds#:~:text=O%20que%20%C3%A9%3F,por%20meio%20do%20m%C3%B3dulo%20REDS.>

S.>. Acesso em: 02 de nov. de 2023.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 26ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

FONTES, E.; HOFFMANN, H. **Criminologia**. 2ª ed. Ver., atual. e ampl. Salvador: Editora Juspodivm, 2019.

MASSON, C. **Direito Penal**. Vol. 1. 11ª ed. Ver., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense: São Paulo: Método, 2017.

ROXIN, C. **A proteção de bens jurídicos como função do Direito Penal**; org. e trad. André Luís Callegari, Nereu José Giacomolli. 2ª ed. 3. Tir. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2018.

LIMA, R. S. D.; SINHORETTO, Jacqueline; BUENO, Samira. **A gestão da vida e da segurança pública no Brasil**. Revista Sociedade e Estado - Volume 30 Número 1 Janeiro/Abril 2015.

GELINSKI NETO, F.; SILVA, J. E. P. **A prevenção e o controle da violência e criminalidade: programas exitosos**. In: VI Encontro de Economia Catarinense, 2012, Joinville. VI Encontro de Economia Catarinense: inovação e desenvolvimento, Abr. 2012. Tema 7 artigo 16. Disponível em:  
<[https://www.researchgate.net/publication/309642406\\_GELINSKI\\_NETO\\_F\\_SILVA\\_J\\_E\\_P\\_A\\_prevencao\\_e\\_o\\_controle\\_da\\_violencia\\_e\\_criminalidade\\_programas\\_exitosos\\_In\\_VI\\_Encontro\\_de\\_Economia\\_Catarinense\\_2012\\_Joinville\\_VI\\_Encontro\\_de\\_Economia\\_Catarinense\\_inovacao\\_](https://www.researchgate.net/publication/309642406_GELINSKI_NETO_F_SILVA_J_E_P_A_prevencao_e_o_controle_da_violencia_e_criminalidade_programas_exitosos_In_VI_Encontro_de_Economia_Catarinense_2012_Joinville_VI_Encontro_de_Economia_Catarinense_inovacao_)>. Acesso em 07 de out. de 2023.

CANO, I. **Políticas de Segurança Pública no Brasil: Tentativas de Modernização e Democratização Versus a Guerra Contra o Crime**. Disponível em:  
<<https://www.scielo.br/j/sur/a/nkKZBphPZCQ3ssHDHwTLN3F/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 07 de out. de 2023.

**PREVENÇÃO**. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2023. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/prevencao/>>. Acesso em 07 de out. de 2023.

OLIVEIRA, J. **Moradores denunciam onda de arrombamento de carros na avenida T-7 em Goiânia**. Disponível em: <<https://www.maisgoias.com.br/cidades/moradores-denunciam->

onda-de-arrombamento-de-carros-na-avenida-t-7-em-goiania/>. Acesso em 07 de out. de 2023.

MAGAL, D. Belo Horizonte – **Campanha “Operação Cidadão Conectado” promove cuidados de autoproteção**. Polícia Militar de Minas Gerais, 2023. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/externo/noticias/255759/belo-horizonte-%E2%80%93-campanha-%E2%80%9Coperacao-cidadao-conectado%E2%80%9D-promove-cuidados-de-autoprotecao>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

VAZ, P. **Polícia faz operação para evitar furtos na Região Central de BH**. Estado de Minas Gerais. Disponível em: <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/05/05/interna\\_gerais,1364552/policia-faz-operacao-para-evitar-furtos-na-regiao-central-de-bh.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/05/05/interna_gerais,1364552/policia-faz-operacao-para-evitar-furtos-na-regiao-central-de-bh.shtml)>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

BALANÇO GERAL. **Ladrões usam vela para quebrar vidro de carro e roubar pertences**. Youtube, 07 de dez. de 2016. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=a975pwcve5I>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

RIBEIRO, F. **Entenda como os bandidos conseguem quebrar o vidro usando vela automotiva**. Disponível em: <<https://www.megacurioso.com.br/carros/42403-entenda-como-os-bandidos-conseguem-quebrar-o-vidro-usando-velas-automotivas.htm>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.

MILHOMEM, F. **ATITUDE SUSPEITA - Uma análise da interpretação do STJ quanto aos limites da busca pessoal**. YouTube, 26 de abr. de 2022. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=syCtbJWUSf4>>. Acesso em: 07 de out. de 2023.